



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

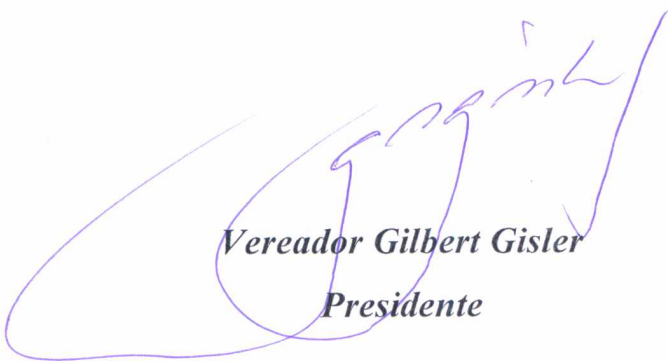
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E ASSUNTOS
INTERNACIONAIS

DESPACHO

Considerando que o prazo do proponente decorreu *in albis*, sem a apresentação das razões recursais, a Comissão deliberou pela manutenção do parecer exarado as fls. 09, devendo o presente expediente ser arquivado, nos termos do art. 67 do Regimento Interno desta Casa.

À secretaria para as providências cabíveis.

Sant'Ana do Livramento/RS, 19 de março de 2024.



Vereador Gilbert Gisler
Presidente